



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### **PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010 (Do Poder Executivo)**

*Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.*

#### **EMENDA ADITIVA N°**

Adicione-se à Meta 4 do Anexo do Projeto de Lei n° 8.035/2010, a seguinte Estratégia, com a seguinte redação:

Meta 4: (...)

(...)

Estratégia 4. ) Garantir processos de avaliação do aproveitamento educacional dos alunos com transtornos de aprendizagem, compatíveis com suas necessidades e possibilidades.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ALESSANDRO MOLON**  
Deputado Federal – PT/RJ